



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PÚBLICA
TRIBUNAL DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 48/2014

Em, 05 / 06 / 2014N.º 6.998 Pág. C 17**LEI 2.474, DE 4 DE JUNHO DE 2014.**

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 518.354,84 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinados dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.106 -	Pavimentação Asfáltica - PAM		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalação	01000	18.354,84
4.4.90.51	Obras e Instalação	31879	500.000,00
TOTAL			518.354,84

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1) R\$. 500.000,00 – (Quinhentos mil reais), como excesso de arrecadação proveniente de transferência do Estado, na rubrica de receita "2472.99.99.25.00 – Convênio/SEDU n.º 626/13 – Pavimentação Asfáltica e fonte Específica 31879", que serão discriminados posteriormente nos respectivos decretos de abertura.

2) R\$. 18.354,84 - (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro reais), provenientes do cancelamento de dotação parcial ou total do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
03.001.02.062.0002.2.008 -	Pagamento de Precatórios Judiciais		
4490.91.00 021 -	Sentenças Judiciais	01000	18.354,84
TOTAL			18.354,84

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze (4/6/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal